



## A importância da Ação Civil Pública na defesa do meio ambiente: Estudo de caso no Polo Industrial de Camaçari, Estado da Bahia.

### Autor(es)

Aline Alves Bandeira  
Cleidemeire C. Santos  
Victoria Vieira De Carvalho Silva  
Romilda Alcantara Da Fonseca  
Anicelia Dias  
Maria Luyza Queiroz De Jesus

### Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

### Instituição

UNIME LAURO DE FREITAS

### Introdução

E indiscutível a importância da Ação Civil Pública Ambiental, este instrumento está designado na Lei No 7.347/1985, a qual disciplina a responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

O Ministério Público do Estado da Bahia atua com eficiência na proteção dos corpos de água do município de Camaçari, com a interposição de inquérito civil, cuja numeração não se irá designar, por questões de sigilo industrial e de proteção de dados de empresas.

O Ministério Público do Estado da Bahia expôs um grave conflito entre a missão institucional de um determinado organismo industrial, localizado no aludido município, no que tange a atuação no tratamento de efluentes do Polo Industrial de Camaçari.

### Objetivo

O objetivo desta pesquisa científica foi investigar a Ação Civil Pública instaurada pelo MP da Bahia, que tem como escopo responsabilizar civilmente determinados organismos e indústrias por lançamento irregular de efluentes, contaminação ambiental e descumprimento de normas, buscando reparação integral dos danos, além da adoção de medidas preventivas e compensatórias.

### Material e Métodos

Os métodos podem ser utilizados em conjunto para avaliar diferentes abordagens ao objeto de estudo (LAKATOS e MARCONI, 2003). Foi realizada pesquisa documental sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB-1988) e suas normas federais, estaduais (Bahia) e municipais (Camaçari/BA).

Estudo de caso: A investigação que embasa a Ação Civil Pública decorre de um determinado Inquérito Civil, conduzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, com apoio técnico da Central de Apoio Técnico do MP/BA. Foram analisados pareceres técnicos, inspeções e notificações administrativas, que apontaram falhas estruturais,



## 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

reincidência de irregularidades e risco à saúde pública.

O Inquérito Civil demonstrou lançamentos irregulares de efluentes no Rio Capivara Pequeno, ausência de outorga em barragens, falhas em bacias de contenção, extravasamentos, presença de substâncias químicas acima dos limites de referência e destinação inadequada de resíduos. Também foram analisados descumprimentos de Termo de Compromisso firmado pela Indústria investigada junto ao INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), além de documentos que comprovaram supressão ilegal de vegetação e pendências em recuperação de áreas degradadas.

### Resultados e Discussão

Os resultados da investigação apontaram contradição entre a missão institucional de determinados entes e sua conduta efetiva, uma vez que, as indústrias e os entes que atuam no PIC devem proteger o meio ambiente.

Outrossim, a Indústria investigada, por sua vez, descumpriu obrigações ambientais, gerando agravamento do passivo ecológico. A análise jurídica evidencia a legitimidade ativa do Ministério Público, com base no art. 129, III, da Constituição, bem como a responsabilidade objetiva das réus, prevista no art. 225, §3º, da Constituição e na Lei N.º 6.938/81. O caso reafirma a aplicação dos princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador e da função socioambiental da empresa. Demonstrando que os empreendimentos não podem transferir à coletividade os prejuízos ambientais, devendo internalizar os custos decorrentes de suas atividades. A persistência das irregularidades, mesmo após notificações, reforça a necessidade de tutela judicial para proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.

### Conclusão

Conclui-se que a Ação Civil Pública é medida adequada para reparar os danos ambientais já causados e prevenir novas infrações. Evidencia-se a incoerência entre a missão do ente investigado e os impactos constatados, reafirmando o papel do Ministério Público na defesa dos direitos difusos e na preservação do patrimônio ambiental no Estado da Bahia.

### Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

### Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 25 jul. 1985.

BRASIL. Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 fev. 1993.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 fev. 1986.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe



## 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mar. 2005.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009. Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 dez. 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 maio 2011.